



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
SECRETARIA DE CULTURA DE CHAPECÓ**

1. OBJETO RESUMIDO

- 1.1. Necessidade de intervenção artística nas fachadas laterais do Elevado Vereador Alcindo Moura, em razão do desgaste e da perda das características visuais da obra realizada no local em 2020, decorrentes da exposição às intempéries e da ação do tempo, visando à manutenção da qualidade estética do espaço público e à valorização de elementos relacionados à história, à identidade e à memória de Chapecó.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Administração Pública do Município de Chapecó/SC identificou a necessidade de intervenção artística nas fachadas laterais do Elevado Vereador Alcindo Moura, no bairro Efapi, onde, em junho de 2020, foi executada a obra de arte urbana “Entre Rios e Flores”, de autoria do artista chapecoense Rodrigo Cardoso dos Santos, selecionada por meio do Edital das Linguagens da Secretaria de Cultura de Chapecó.
- 2.2. Decorridos aproximadamente seis anos de sua execução, a obra apresenta desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries e à ação do tempo, ocasionando perda progressiva de suas características visuais. Diante dessa condição, identificou-se a necessidade de uma nova intervenção artística, de modo a estabelecer nova expressão visual para o espaço sem desconsiderar a composição anteriormente realizada, possibilitando a integração entre a intervenção anteriormente executada e a nova criação artística, respeitando as características do local e sua inserção na paisagem urbana.
- 2.3. A necessidade de intervenção decorre, portanto, do desgaste natural da obra existente e da oportunidade de conferir nova expressão artística às fachadas do elevado,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

considerando sua localização em uma das principais vias de acesso ao Município e sua relevância como espaço de visibilidade, valorização cultural e representação de aspectos relacionados à história e à identidade de Chapecó.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O município de Chapecó já possui plano de contratações anuais, e a presente contratação está prevista nele.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto deverá ser entregue após a concretização de todos os serviços necessários a completa execução da intervenção na obra de arte urbana, em acordo com o cronograma supervisionado e aprovado pela Secretaria de Cultura de Chapecó;
- 4.2. O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data da assinatura do contrato.
- 4.3. Deverá ser entregue um relatório das atividades ao final da realização do trabalho proposto, informando as atividades realizadas, contendo explicações das intervenções executadas, materiais utilizados e fotografias digitalizadas de “antes e depois” para a documentação e comparações. O relatório deverá conter descrições detalhadas de todo o processo efetuado. Este relatório deverá conter os seguintes itens:
- a) Estado de conservação anterior;
 - b) Estado de conservação posterior;
 - c) Procedimento efetuado (detalhado);
 - d) Materiais utilizados para o procedimento;
- 4.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- a) Executar os serviços de acordo com o solicitado, nos prazos e períodos estipulados, conforme as especificações constantes nos instrumentos de contratação e proposta.
 - b) Cumprir os horários de início e término de prestação dos serviços conforme cronograma de realização do evento estabelecido pelo Município.
 - c) Reconhecer e acusar recebimento das Ordem de Serviço e Nota de Empenho emitidas pela CONTRATANTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- d) Responder por perdas e danos que vier a causar diretamente ou indiretamente ao Município ou a terceiros em razão de erros, omissões ou incorreta execução do objeto, de forma dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados.
- e) Responsabilizar-se sobre a segurança e cuidados com seus equipamentos e ferramentas nos locais onde serão executados os serviços, isentando-se de qualquer responsabilidade o Município, sobre qualquer ocorrência referente aos seus equipamentos (danos, vandalismo, furto, roubos, entre outros).
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ou perdas decorrentes de acidentes durante deslocamentos, traslados ou estadia para realização dos serviços contratados, no período que antes, durante ou após a execução dos serviços, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros;
- g) Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pelo Município, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos.
- h) Manter durante o período de vigência da contratação as condições de sua habilitação e qualificação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos.
- b) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.
- c) Encaminhar à CONTRATADA as informações necessárias à execução, junto à Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho.
- d) Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados.
- e) Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento dos serviços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. **QUANTIDADES:** Contratação de profissional de relevante reconhecimento artístico e conhecimento técnico especializado para a prestação de serviço de intervenção de bem



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

de grande prestígio histórico e cultural no município de Chapecó/SC, conforme cronograma definido pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO PARA INTERVENÇÃO NAS FACHADAS LATERAIS DO ELEVADO VEREADOR ALCINDO MOURA, ABRANGENDO ÁREA APROXIMADA DE 530 M ²	SER	1

5.1.1 **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

5.1.2 O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Os documentos que embasaram os estudos, a onde é demonstrado a forma de elaboração da memória de cálculos, seguem anexo a este ETP, junto com a Memória de Cálculos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO e COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES

6.1. Para atendimento da necessidade identificada nas fachadas laterais do Elevado Vereador Alcindo Moura, foi realizado levantamento de mercado com vistas à identificação de profissionais e alternativas disponíveis para a execução de intervenção de arte urbana, considerando as características do local, a natureza artística do objeto, a área aproximada e os resultados pretendidos pela Administração Pública Municipal.

6.2. No levantamento realizado, foram identificadas e analisadas concretamente diferentes possibilidades de atendimento da demanda, abrangendo:

a) execução de serviços convencionais de pintura predial : A primeira alternativa considerada revelou-se tecnicamente inadequada. Sob a ótica econômica, embora apresente menor custo inicial por metro quadrado, a aplicação de pintura comum resultaria na completa eliminação do painel preexistente sem qualquer agregação de valor estético ou cultural, promovendo a descaracterização do espaço público e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

frustrando o interesse público no que tange à valorização da identidade e da memória de Chapecó.

b) realização de certame licitatório amplo para contratação de empresa de arte urbana ou outro profissional do setor:

A segunda alternativa avaliada mostrou-se juridicamente inviável e tecnicamente inadequada. Em termos técnicos e de gestão, verificou-se que a definição de um trabalho artístico envolve aspectos subjetivos e próprios de cada profissional, tais como concepção, linguagem, técnica e capacidade criativa, circunstâncias que dificultam o estabelecimento de critérios uniformes e objetivos para comparação entre diferentes propostas em uma licitação. Sob o aspecto jurídico, a intervenção por terceiro sobre o painel urbano existente geraria potencial conflito com os direitos morais do autor, resguardados pelo art. 24 da Lei Federal n. 9.610/1998, no tocante ao respeito à integridade e modificação da obra.

c) contratação do profissional criador da obra preexistente no local: Considerando a natureza do objeto, confirmou-se que os serviços artísticos possuem características próprias de criação e expressão, não se tratando de atividade padronizada ou passível de comparação exclusivamente por critérios objetivos de preço. A intervenção pretendida está inserida em espaço público de elevada visibilidade e possui relação com o artista Rodrigo Cardoso dos Santos, cuja obra “Entre Rios e Flores”, executada em junho de 2020, é de sua autoria. Nesse contexto, a linguagem artística, a experiência e a trajetória profissional constituem elementos relevantes para a avaliação das alternativas disponíveis, especialmente diante da necessidade de estabelecer adequada relação entre a intervenção pretendida e as características artísticas já presentes no espaço.

- 6.3. Assim, a análise da alternativa mais adequada deve considerar, além dos aspectos econômicos, a pertinência artística, cultural e estética do trabalho em relação à necessidade identificada. Essa conjuntura fundamenta a escolha da contratação direta do autor da obra original com amparo no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade e do caráter personalíssimo do serviço artístico pretendido, o qual exige a integração harmônica entre a criação preexistente e a nova proposta visual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- 6.4. No que se refere à análise econômica, a especificidade do serviço artístico não afasta a necessidade de demonstração da razoabilidade do valor. Para tanto, deverão ser observados os parâmetros estabelecidos na Nota Técnica n. TC6/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, mediante documentação que permita aferir a compatibilidade do preço com os valores de mercado, assegurando a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 6.5. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra que, embora existam profissionais e empresas atuantes no segmento de arte urbana, a definição da alternativa adequada ao atendimento da necessidade deve considerar as características específicas do objeto e os atributos próprios do profissional, especialmente sua autoria, experiência e trajetória artística. O percurso analítico efetuado evidencia, portanto, que o afastamento das demais alternativas e a escolha da contratação pretendida justificam-se de forma objetiva sob os pilares técnico, artístico, econômico e jurídico.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Dada à natureza envolvida no presente ETP, que cuida da contratação de profissional artístico para intervenção urbana, compreendendo todos os serviços que venham incidir para realização deste, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em serviço técnico especializado de natureza predominantemente artístico, cuja execução deve ocorrer de forma integrada por um único contratado, garantindo uniformidade técnica, preservação das características originais da obra e responsabilidade integral pelos serviços executados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. A contratação de profissional do setor artístico para a intervenção em painel de relevante interesse cultural da cidade de Chapecó, pretende promover a valorização



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

estética, cultural e simbólica do espaço onde a obra será executada, contribuindo para a qualificação e embelezamento do ambiente e para a humanização dos espaços de uso coletivo.

- 9.2. A demanda busca integrar elementos visuais que dialoguem com o contexto histórico da cidade, fortalecendo a identidade e a percepção positiva do espaço pela comunidade. Pretende-se, portanto, fomentar a valorização do espaço, por meio da produção de obra artística singular e alinhada ao contexto autoral a que se propõe, cuja execução demanda criatividade, técnica e estilo próprio do artista, assegurando elevado padrão de qualidade técnica e estética, durabilidade da intervenção, adequada relação custo-benefício e atendimento ao interesse público, ao valorizar a produção artística local e ampliar o acesso da sociedade à manifestações culturais.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

- 10.1. Previamente à execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza e preparação das superfícies das fachadas laterais do Elevado Vereador Alcindo Moura, inclusive serviços em altura e aquisição dos insumos, de modo a proporcionar condições adequadas para a realização da intervenção artística, observadas as medidas de segurança necessárias para a execução dos serviços.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Identifica-se a necessidade de contratação correlata para a realização de limpeza e preparação prévia das fachadas do Elevado Vereador Alcindo Moura, a fim de garantir condições adequadas para a execução dos serviços objeto desta contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 12.1. No escopo dessa contratação não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução. Entretanto, a contratada deverá empregar, sempre que possível e no que couber para a correta execução do objeto, materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Chapecó/SC, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELLEN CRISTINE GEHRKE
Data: 05/10/2026 09:53:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELLEN CRISTINE GEHRKE

Técnico em Administração

Secretaria de Cultura de Chapecó